



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.188 /

"APROVA O LOTEAMENTO "VALE DAS ANTAS"."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes do Of. SPC. nº 073/80 e termo de compromisso datado de 8 de fevereiro de 1980,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca o Loteamento denominado "VALE DAS ANTAS", de propriedade da IMOBILIÁRIA VALE DAS ANTAS S/C LTDA., localizado neste município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 004494/78, 005221/78, 000089/79, 000321/79, 003953/79, 001117/80, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

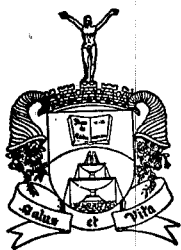
ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

1 - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 27.938,25 m² (vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito metros e vinte cinco centímetros quadrados) destinada a vias públicas e via sanitária.
- 51.292,75 m² (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados) destinada a lotes.
- 83.892,00 m² (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados) destinada a área verde.

2 - execução, no prazo de 3 (três) anos, das obras previstas no art. 13 incisos I, II, IV (bueiros) V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420 de 17 de maio de 1976.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

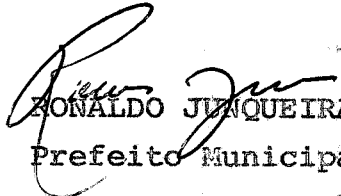
Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.188 - Continuação /

- 3 - sejam hipotecadas ao município, para garantia de execução das obras mencionadas no item 2 e na forma do Art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados na tabela anexa, que totalizam a área de 13.090 m² (treze mil e noventa metros quadrados) equivalentes à 25,52% da área total de lotes.
- 4 - os efeitos deste Decreto dependerão de sua transcrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 1980.


 RONALDO JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

TABELA INTEGRANTE DO DECRETO Nº 2.188

LOTEAMENTO " VALE DAS ANTAS "

LOTES CAUCIONADOS

Lote	M ²	Quadra	Lote	M ²	Quadra
03	450	03	01	450	10
06	450	03	02	450	10
10	450	03	03	450	10
13	450	03	04	450	10
			05	450	10
01	450	04	06	490	10
05	450	04			
10	450	04	01	450	11
11	450	04	02	450	11
04	450	05	03	450	09
			07	450	09
05	450	07	12	450	09
			13	450	09
02	450	08	10	450	09
03	450	08	11	450	09
06	450	08	06	450	09
11	450	08			

TOTAL DOS LOTES = 29

TOTAL EM M² = 13.090 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14/03/80